



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

FOLHA DE APRESENTAÇÃO

PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DA PLATAFORMA MICROSOFT 365 BUSINESS PREMIUM, BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONFIGURAÇÃO DO AMBIENTE INSTITUCIONAL, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA.
- **MODALIDADE, TIPO e MODO DE DISPUTA:** Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO**, com intervalo de R\$ 1,00 (um real) entre lances.
- **DATAS IMPORTANTES:**
 - Publicação do Edital: 14/05/2026
 - Limite para Impugnação do Edital: até 26/05/2026 às 23:59
 - Limite para Pedidos de Esclarecimentos do Edital: até 26/05/2026 às 23:59
 - Início das Propostas: 15/05/2026 às 08:00
 - Limite para Recebimento das Propostas: 29/05/2026 às 08:00
- **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:**
 - Data: 29/05/2026 a partir das 09:00
 - Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- **DETALHES:**
 - **Registro de Preço:** NÃO
 - **Exclusivo para ME/EPP:** NÃO
 - **Cota Reservada ME/EPP:** NÃO
- **VALOR MEDIANO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E DATA DA ORÇAMENTAÇÃO:** R\$ 160,39 (cento e sessenta reais e trinta e nove centavos) por licença de uso da plataforma Microsoft 365 Business Premium; R\$ 35,16 (trinta e cinco reais e dezesseis centavos) por licença da Ferramenta Microsoft Teams; R\$ 3.000,00 (três mil reais) o serviço de



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

implantação; R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) o serviço de migração de caixas de correio eletrônico; R\$ 9.000,00 (nove mil reais) o serviço migração de arquivos; R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) o serviço de treinamento técnico, obtidos em 16/04/2026.

▪ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade: 006 - Superintendência Administrativa

Projeto Atividade: 01.031.0400.2007 - Manutenção da Superintendência de Administração

Elemento Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Subelemento Despesa: 3.3.90.40.02 – Locação de Software

e

Subelemento Despesa: 3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia e Informação

Ficha: 032

▪ **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:** (e demais constantes no item 9 do edital)

- Prova de Constituição Social e Comprovante de inscrição no CNPJ
- Comprovante de regularidade com: Fazenda Pública Federal; Fazenda Pública Estadual; Fazenda Pública Municipal; Seguridade social; FGTS
- Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho
- Atestado de Capacidade Técnica

▪ **ANEXOS DESTE EDITAL**

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Proposta de Preço
- III. Modelo de Declaração de que não Emprega Menor
- IV. Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP
- V. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade
- VI. Minuta de Contrato

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Audrey Verônica Freitas Nunes de Sousa
PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo constante na **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** deste Edital, para contratação do objeto especificado na mesma.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, e pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.cmnovalima.mg.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

• 1. DO OBJETO

- .1 O objeto desta licitação está descrito na **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** e detalhado no anexo Termo de Referência (ANEXO I).
 - .2 A licitação será realizada **POR MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito na tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I).
 - .3 Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste Edital, do Termo de Referência (ANEXO I) ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.
-

• 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- .1 Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema.
- .2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- .3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema, mantê-los atualizados e proceder à correção ou à alteração sempre que identifique incorreção ou eles se tornem desatualizados.
- .4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.
- .5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 4º da Lei federal nº 14.133/21.
- .6 **Não poderão disputar esta licitação:**
 - .6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- .6.2 Autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- .6.3 Empresa da qual o autor do Termo de Referência seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- .6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- .6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- .6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- .6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- .6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- .6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- .7 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio **NÃO PODERÃO** participar da licitação.
- .8 O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- .9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

.11 O disposto nos **itens 2.6.2 e 2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

.12 A vedação de que trata o **item 2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

• 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** deste Edital.

.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que

.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- .3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- .3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- .4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.
- .5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.
- .5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- .5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- .6 A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 a 3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- .7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- .8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- .9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- .10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- .11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

• 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

.1 O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto/serviço ofertado ou colocar a expressão “de acordo com o edital”.

.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

.8 A proposta deverá detalhar os valores unitários de cada item do lote, os quais prevalecerão sobre o valor global para fins de faturamento, conforme demanda efetiva mensal.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

• 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- .1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** deste Edital.
- .2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- .3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - .3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - .3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 8** deste edital.
- .4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- .5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- .6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- .7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - .7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
 - .7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- .8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- .9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- .10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- .11 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- .11.1 Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- .12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- .13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- .14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- .15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

• 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- .1 Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- .1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no **item 6.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- .1.2 Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 7** e seguintes;
- .1.3 Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- .1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs/EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- .1.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- .1.6 Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item 7** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- .1.7 O disposto nos **subitens 6.1.1 a 6.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- .1.8 A desistência em apresentar lance implicará a manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- .2 Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - .2.1 Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
 - .2.2 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - .2.3 Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- .2.4 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- .2.5 Sorteio.
- .3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

• 7. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

- .1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- .2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

• 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- .1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- .2 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
 - .2.1 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
 - .2.2 A proposta deve conter:
 - a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I, contados da assinatura do contrato;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

.3 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no **subitem 8.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

.5 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

.5.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

.7 O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste Edital, findo o prazo estabelecido no **item 8.2**.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

.8.1 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 6 e 7**.

.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 6** deste Edital, se for o caso.

• 9. DA HABILITAÇÃO

.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

.1.1 **Habilitação jurídica** (os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva):

- **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

.1.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

.1.3 **Habilitação técnica:**

- a) A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.
- b) A comprovação poderá ser realizada por um ou mais atestados, de forma a demonstrar a experiência da licitante na execução de serviços semelhantes ao objeto pretendido pela Administração.
 - c) Para fins de comprovação da capacidade técnica, o licitante poderá apresentar, além dos atestados de capacidade técnica, notas fiscais ou documentos equivalentes, que demonstrem a execução de serviços semelhantes ao objeto desta contratação, desde que permitam a verificação da compatibilidade com as atividades a serem executadas.
 - d) Poderá ser exigida a comprovação de experiência em fornecimento de licenças de software corporativo e/ou implantação de soluções baseadas na plataforma Microsoft 365 ou tecnologias equivalentes.

.2 Disposições gerais de habilitação:

- .2.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou sistema equivalente utilizado pelo Município.
- .2.2 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- .2.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- .2.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- .2.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - .2.5.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou sistema equivalente utilizado pelo Município serão enviados por meio



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- .2.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou sistema equivalente utilizado pelo Município e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- .2.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.
- .2.7 A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- .2.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.2.5.1**.
- .2.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.
- .2.10 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

• 10. DOS RECURSOS

- .1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.
- .1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- .1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- .1.3 Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Praça Bernardino de Lima, nº 229, Centro. Nova Lima-MG. CEP: 34.000-279, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00.
- .2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- .2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
- .3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- .4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- .5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital **(item 10.1.3)**.
- .6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

• 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- .1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- .1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- .1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- .1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- .1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- .1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- .1.2.4 Deixar de apresentar amostra (quando requerida);
- .1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- .1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - .1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- .1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- .1.5 Fraudar a licitação;
- .1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - .1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - .1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - .1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- .1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- .1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.
- .2 Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - .2.1 Advertência;
 - .2.2 Multa;
 - .2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
 - .2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- .3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - .3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - .3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - .3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - .3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- .3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- .4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- .4.1 Para as infrações previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- .4.2 Para as infrações previstas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- .5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- .6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- .7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- .8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- .9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- .10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

• 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

.2 A impugnação deverá ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

• 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

.1.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

.2 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA.

.4 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- .5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- .6 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- .7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- .8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- .8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- .9 O foro da cidade de Nova Lima – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- .10 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 12.5**.
- .11 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, sem prejuízo do disposto no inciso II, letra a, do Art. 55º, da Lei nº 14.133/2021.
- .12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.cmnovalima.mg.gov.br.
- .13 O e-mail da Comissão de Contratação é pregao@cmnovalima.mg.gov.br.

• 14. DOS ANEXOS

- .1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço
- ANEXO III - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EP



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO V – Modelo de Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade

ANEXO VI – Modelo de Minuta de Contrato

Nova Lima, 13 de maio de 2026.

Audrey Verônica Freitas Nunes de Sousa

PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças da plataforma Microsoft 365 Business Premium

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças da plataforma Microsoft 365 Business Premium, incluindo aplicativos de produtividade, comunicação institucional, armazenamento em nuvem e ferramentas de colaboração, bem como serviços de implantação da solução, configuração do ambiente institucional, migração de dados e treinamento, destinados à Câmara Municipal de Nova Lima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação contempla o fornecimento de 300 licenças do Microsoft 365 Business Premium, incluindo, entre outros recursos:

- aplicativos de produtividade (Word, Excel, PowerPoint e Outlook);
- serviço de correio eletrônico institucional por meio do Exchange Online;
- plataforma de comunicação e colaboração Microsoft Teams;
- armazenamento em nuvem por meio do OneDrive for Business;
- ambiente de armazenamento e compartilhamento institucional por meio do SharePoint Online.

Também integram o objeto os serviços necessários para a adequada utilização da solução, incluindo:

- implantação e configuração da plataforma;
- criação e configuração de usuários;
- migração de caixas de correio eletrônico;
- migração de arquivos institucionais;



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

- treinamento técnico.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação compreende o fornecimento de até 300 licenças de software corporativo, bem como a prestação de serviços necessários à implantação da solução, conforme especificado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 Business Premium, incluindo aplicativos de produtividade (Word, Excel, PowerPoint e Outlook), correio eletrônico institucional (Exchange Online), armazenamento em nuvem OneDrive for Business, ambiente de compartilhamento de arquivos SharePoint Online, com suporte técnico padrão disponibilizado pela fabricante.	Licença	Até 300, sob demanda	R\$ 160,39
2	Ferramenta de colaboração Microsoft Teams, com suporte técnico padrão disponibilizado pela fabricante.	Licença	Até 300, sob demanda	R\$ 35,16
3	Serviço de implantação da solução Microsoft 365, incluindo criação e configuração do ambiente institucional (tenant), criação de usuários e atribuição de licenças	Serviço	1	R\$ 3.000,00
4	Serviço de migração de caixas de correio eletrônico institucionais para o ambiente Exchange Online	Serviço	1	R\$ 2.400,00
5	Serviço de migração de arquivos institucionais para ambiente de armazenamento em nuvem (SharePoint Online / OneDrive for Business)	Serviço	1	R\$ 9.000,00
6	Serviço de treinamento técnico para equipe de tecnologia da informação	Serviço	1	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL (LICENÇAS)				R\$ 58.665,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (LICENÇAS)				R\$ 703.980,00



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

VALOR TOTAL ESTIMADO (SERVIÇOS)	R\$ 19.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO	R\$ 723.880,00

Todos os itens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de modernização e padronização das ferramentas de produtividade utilizadas pelos servidores da Câmara Municipal de Nova Lima no desempenho de suas atividades administrativas e legislativas.

Atualmente, a quantidade de licenças de softwares corporativos disponíveis na instituição não atende à totalidade dos setores da Casa. Em razão dessa limitação, parte dos servidores utiliza soluções alternativas de edição de documentos, as quais apresentam limitações de compatibilidade com os formatos amplamente utilizados no ambiente institucional.

Essa situação tem ocasionado dificuldades na elaboração, edição e compartilhamento de documentos oficiais, tais como ofícios, relatórios, termos de referência, estudos técnicos preliminares, planilhas de controle e apresentações institucionais. Entre os problemas identificados destacam-se a perda de formatação de documentos, incompatibilidade entre arquivos, desconfiguração de planilhas e retrabalho na produção de documentos administrativos.

Além disso, a Câmara Municipal de Nova Lima necessita ampliar a utilização de ferramentas institucionais que possibilitem comunicação integrada entre setores, colaboração simultânea na edição de documentos, armazenamento seguro de arquivos em ambiente de nuvem e melhor gestão das informações institucionais.

Nesse contexto, a contratação de plataforma corporativa baseada em computação em nuvem permitirá a disponibilização de um ambiente tecnológico integrado, contemplando aplicativos de produtividade, comunicação institucional, armazenamento de arquivos e ferramentas de colaboração, contribuindo para a melhoria da eficiência administrativa, padronização da produção documental e fortalecimento da infraestrutura tecnológica da instituição.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

Dessa forma, a contratação da solução Microsoft 365 Business Premium mostra-se necessária para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Nova Lima, proporcionando melhores condições para o desempenho das atividades administrativas e legislativas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Administração, no qual foram analisadas as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Nova Lima, bem como as alternativas disponíveis no mercado para atendimento das demandas relacionadas às ferramentas de produtividade, comunicação institucional e gestão de documentos.

O referido estudo demonstrou que a adoção de plataforma corporativa baseada em computação em nuvem representa a solução mais adequada para atender às necessidades identificadas, considerando aspectos de funcionalidade, integração entre ferramentas, segurança da informação, compatibilidade documental e eficiência administrativa.

A solução proposta contempla o fornecimento de licenças da plataforma Microsoft 365 Business Premium, associadas aos serviços necessários para implantação, configuração do ambiente institucional, migração de dados e treinamento, possibilitando a utilização adequada da plataforma pelos servidores da Câmara Municipal de Nova Lima.

A contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à Administração Pública, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e economicidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças da plataforma Microsoft 365 Business Premium, associada aos serviços necessários para implantação, configuração do ambiente institucional, migração de dados e treinamento da Câmara Municipal de Nova Lima.

A plataforma Microsoft 365 Business Premium constitui solução corporativa baseada em computação em nuvem que integra aplicativos de produtividade, comunicação institucional, armazenamento de arquivos e ferramentas de colaboração em ambiente digital seguro.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

A solução contempla o fornecimento de até 300 licenças de uso, destinadas aos servidores da Câmara Municipal de Nova Lima, permitindo acesso aos seguintes recursos:

- aplicativos de produtividade, tais como Word, Excel, PowerPoint e Outlook;
- serviço de correio eletrônico institucional por meio do Exchange Online;
- ferramenta de comunicação e colaboração por meio do Microsoft Teams;
- armazenamento individual de arquivos em nuvem por meio do OneDrive for Business;
- armazenamento e compartilhamento de documentos institucionais por meio do Share-Point Online.

Além do fornecimento das licenças, a contratação contempla os serviços necessários para implantação e utilização adequada da solução, incluindo:

- criação e configuração do ambiente institucional da plataforma;
- criação e configuração das contas de usuários;
- atribuição das licenças aos usuários;
- migração de caixas de correio eletrônico para o ambiente Exchange Online;
- migração de arquivos institucionais para ambiente de armazenamento em nuvem;
- treinamento da equipe técnica responsável pela administração da solução.

A solução adotada foi considerada a mais adequada para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Nova Lima, por oferecer ambiente integrado de produtividade, comunicação e colaboração, contribuindo para a melhoria da eficiência administrativa, padronização documental e fortalecimento da infraestrutura tecnológica da instituição.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Nova Lima, a solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

5.1 Requisitos de licenciamento



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

A solução deverá contemplar o fornecimento de licenças da plataforma Microsoft 365 Business Premium, garantindo acesso aos aplicativos de produtividade amplamente utilizados no ambiente corporativo, tais como:

- Microsoft Word
- Microsoft Excel
- Microsoft PowerPoint
- Microsoft Outlook

Os aplicativos deverão permitir utilização em ambiente desktop e por meio de acesso via navegador, com direito a atualizações durante a vigência do contrato.

5.2 Requisitos de comunicação e colaboração

A solução deverá disponibilizar ferramenta de comunicação institucional que permita:

- realização de reuniões virtuais e videoconferências;
- comunicação por chat entre os usuários;
- compartilhamento de arquivos e documentos;
- colaboração simultânea na edição de documentos.

Essas funcionalidades deverão ser disponibilizadas por meio da plataforma Microsoft Teams, integrada aos demais aplicativos da suíte.

5.3 Requisitos de armazenamento e compartilhamento de arquivos

A solução deverá disponibilizar ambiente seguro de armazenamento em nuvem que permita:

- armazenamento individual de arquivos por usuário;
- compartilhamento controlado de documentos entre usuários e setores;
- edição colaborativa de documentos;
- sincronização de arquivos entre dispositivos.

Esses recursos deverão ser disponibilizados por meio das plataformas OneDrive for Business e SharePoint Online.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

5.4 Requisitos de correio eletrônico institucional

A solução deverá permitir a utilização de serviço corporativo de correio eletrônico institucional, incluindo:

- gerenciamento de contas de e-mail;
- armazenamento de mensagens em ambiente corporativo;
- integração com os aplicativos da suíte de produtividade;
- acesso por interface web e aplicativos de e-mail.

Esse serviço deverá ser disponibilizado por meio da plataforma Exchange Online.

5.5 Requisitos de segurança da informação

A solução deverá contemplar mecanismos que permitam adequada gestão de usuários e proteção das informações institucionais, incluindo:

- gerenciamento centralizado de usuários;
- controle de acesso aos serviços e arquivos;
- proteção dos dados armazenados em ambiente de nuvem;
- recursos de autenticação e segurança compatíveis com ambiente corporativo.

5.6 Requisitos de implantação da solução

A contratação deverá contemplar serviços especializados de implantação da plataforma, incluindo:

- criação e configuração do ambiente institucional da plataforma;
- configuração inicial dos serviços contratados;
- criação das contas de usuários;
- atribuição das licenças aos usuários.

5.7 Requisitos de migração de dados

A solução deverá contemplar serviços de migração de dados institucionais existentes, incluindo:



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- migração de caixas de correio eletrônico para a plataforma Exchange Online;
- migração de arquivos institucionais para ambiente de armazenamento em nuvem.

A migração deverá ser realizada de forma planejada, de modo a minimizar impactos nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Nova Lima.

5.8 Requisitos de capacitação

A contratação deverá prever a realização de treinamento para a equipe técnica responsável pela administração da solução.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada e organizada, contemplando o fornecimento das licenças da plataforma Microsoft 365 Business Premium, bem como a realização dos serviços necessários para implantação da solução, migração de dados e treinamento da Câmara Municipal de Nova Lima.

A execução do objeto compreenderá as seguintes etapas:

6.1 Fornecimento das licenças

A contratada deverá disponibilizar as licenças do Microsoft 365 Business Premium, devidamente associadas ao ambiente institucional da Câmara Municipal de Nova Lima, permitindo a utilização dos serviços e aplicativos contratados durante o período de vigência do contrato, sob demanda.

6.2 Implantação e configuração da plataforma

A contratada deverá realizar os serviços de implantação da solução, incluindo:

- criação e configuração do ambiente institucional da plataforma (tenant);
- configuração inicial dos serviços contratados;
- criação das contas de usuários;
- atribuição das licenças aos usuários indicados pela Administração.

6.3 Migração de dados institucionais

A contratada deverá realizar os serviços de migração de dados institucionais existentes para o ambiente da plataforma contratada, incluindo:



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- migração de caixas de correio eletrônico para o ambiente Exchange Online;
- migração de arquivos institucionais para ambiente de armazenamento em nuvem.

A migração deverá ser realizada de forma planejada e previamente acordada com a Administração, de modo a minimizar impactos nas atividades institucionais.

6.4 Treinamento da equipe de Tecnologia da Informação

A contratada deverá realizar treinamento destinado exclusivamente à equipe de Tecnologia da Informação, no âmbito da plataforma Microsoft 365 Business Premium, com carga horária mínima de **20 (vinte) horas**, em formato **online**, abrangendo a administração da solução, gestão de usuários, configuração dos serviços e aplicação de boas práticas de utilização.

O conteúdo deverá contemplar, no mínimo, os serviços de correio eletrônico institucional (Exchange Online), armazenamento em nuvem (OneDrive for Business), compartilhamento de arquivos (SharePoint Online) e ferramenta de colaboração (Microsoft Teams), bem como os procedimentos necessários à gestão, monitoramento e suporte interno da plataforma.

O treinamento poderá ser realizado em módulos, conforme necessidade da contratante, devendo ser previamente agendado. Ao final, a contratada deverá apresentar comprovação de sua realização.

6.5 Prazo de implantação

A implantação da solução, incluindo configuração inicial, migração de dados e realização dos treinamentos, deverá ocorrer em prazo a ser definido entre a Administração e a empresa contratada, contado a partir da emissão da ordem de serviço.

7.6 Suporte durante a implantação

Durante o período de implantação da solução, a contratada deverá prestar suporte técnico necessário para resolução de eventuais dificuldades relacionadas à configuração da plataforma, migração de dados e utilização inicial dos serviços.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO / ENTREGA



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados no âmbito da Câmara Municipal de Nova Lima, contemplando os usuários lotados na sede administrativa e no prédio anexo da instituição.

A implantação da solução, configuração da plataforma, migração de dados e realização dos treinamentos deverão atender aos servidores que atuam nas unidades administrativas e gabinetes parlamentares localizados nessas dependências.

Por se tratar de solução baseada em computação em nuvem, parte significativa da execução ocorrerá de forma remota, sem prejuízo da possibilidade de realização de atividades presenciais quando necessário, especialmente no que se refere à implantação da solução.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão realizadas por servidores designados pela Administração da Câmara Municipal de Nova Lima, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Gestor do contrato: Chefe do Departamento de Tecnologia e Informação.

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos, coordenar as atividades relacionadas ao contrato, promover a interlocução entre a Administração e a empresa contratada e adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Fiscal do contrato: Diretor de Tecnologia da Informação.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a execução do objeto contratado, observando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas, bem como registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução dos serviços, comunicando ao gestor do contrato quaisquer irregularidades verificadas.

A Administração poderá designar, se necessário, fiscais auxiliares para apoiar o acompanhamento da execução contratual, especialmente durante as etapas de implantação da solução, migração de dados e treinamento.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto contratado ocorrerá em duas etapas, nos termos da legislação vigente:



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

10.1 Recebimento provisório

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação preliminar do fornecimento das licenças e da execução dos serviços de implantação da solução.

Nessa etapa será verificado, entre outros aspectos:

- disponibilização das licenças contratadas;
- configuração inicial da plataforma;
- criação das contas de usuários;
- realização da migração de dados prevista;
- execução do treinamento previsto.

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão das etapas de implantação da solução, mediante registro formal pelo fiscal do contrato.

10.2 Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado após a verificação da plena conformidade da solução implantada com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Nessa etapa será avaliado o funcionamento adequado da plataforma, a correta disponibilização dos serviços contratados e a efetiva utilização da solução pelos usuários da Câmara Municipal de Nova Lima.

Constatada a conformidade da execução do objeto, o recebimento definitivo será formalizado pelo gestor do contrato.

11. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Nova Lima mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente devidamente atestado pelo fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, mediante conferência da regular execução dos serviços e do fornecimento das licenças contratadas.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente.

A forma de pagamento ocorrerá por meio de transação bancária ou pagamento de boleto, conforme dados bancários informados pela contratada.

Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá manter atualizadas as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação.

12. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das demais normas aplicáveis à Administração Pública.

A modalidade pregão mostra-se adequada para a presente contratação por se tratar de bens e serviços comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência, permitindo a competição entre fornecedores aptos a fornecer o objeto pretendido pela Administração.

O procedimento licitatório será realizado em ambiente eletrônico, garantindo maior transparência, competitividade e eficiência no processo de seleção do fornecedor.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, considerando o conjunto dos itens que compõem o objeto da contratação.

A adoção do critério de menor preço por lote justifica-se pela natureza integrada da solução pretendida, que envolve o fornecimento das licenças da plataforma Microsoft 365 Business Premium e a prestação dos serviços necessários para implantação da solução, migração de dados e treinamento.

A contratação por lote possibilita maior eficiência na execução do objeto, garantindo que um único fornecedor seja responsável pelo fornecimento das licenças e pelos serviços associados, evitando eventuais incompatibilidades técnicas entre diferentes prestadores e facilitando a gestão e fiscalização do contrato.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

Para fins de habilitação no procedimento licitatório, os licitantes deverão apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como sua qualificação técnica, nos termos da legislação vigente.

14.1 Habilitação jurídica

A empresa licitante deverá apresentar os documentos que comprovem sua constituição jurídica e regular funcionamento, conforme previsto na legislação aplicável.

14.2 Regularidade fiscal e trabalhista

A licitante deverá comprovar sua regularidade perante:

- Fazenda Federal;
- Fazenda Estadual;
- Fazenda Municipal;
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Justiça do Trabalho.

14.3 Qualificação técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

A comprovação poderá ser realizada por um ou mais atestados, de forma a demonstrar a experiência da licitante na execução de serviços semelhantes ao objeto pretendido pela Administração.

Para fins de comprovação da capacidade técnica, o licitante poderá apresentar, além dos atestados de capacidade técnica, notas fiscais ou documentos equivalentes, que demonstrem a execução de serviços semelhantes ao objeto desta contratação, desde que permitam a verificação da compatibilidade com as atividades a serem executadas.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

Poderá ser exigida a comprovação de experiência em fornecimento de licenças de software corporativo e/ou implantação de soluções baseadas na plataforma Microsoft 365 ou tecnologias equivalentes.

15. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada com base em levantamento preliminar de mercado realizado junto a fornecedores especializados em soluções de licenciamento Microsoft 365.

As propostas obtidas indicam que o valor estimado mensal da contratação das licenças Microsoft 365 Business Premium de até R\$ 58.665,00, Considerando a necessidade estimada de até 300 licenças.

Além do licenciamento da plataforma, foram considerados os serviços necessários para implantação da solução, incluindo configuração do ambiente institucional, migração de caixas de correio eletrônico, migração de arquivos institucionais e treinamento, cuja estimativa é de R\$ 19.900,00, conforme levantamento inicial realizado.

Dessa forma, o valor estimado global do processo é de R\$ 723.880,00.

Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter estimativo, sendo que o valor final da contratação será definido após a realização do procedimento licitatório.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 006 - Superintendência Administrativa

Projeto Atividade: 01.031.0400.2007 - Manutenção da Superintendência de Administração

Elemento Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Subelemento Despesa: 3.3.90.40.02 – Locação de Software

e

Subelemento Despesa: 3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia e Informação

Ficha: 032

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome do servidor responsável: Fábio Henrique Costa Pinheiro – Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Lima – MG

PROCESSO N° 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenças Microsoft 365 Business Premium e serviços de implantação, migração e treinamento.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta de preço conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 Business Premium, incluindo aplicativos de produtividade (Word, Excel, PowerPoint e Outlook), correio eletrônico institucional (Exchange Online), armazenamento em nuvem OneDrive for Business, ambiente de compartilhamento de arquivos SharePoint Online, com suporte técnico padrão disponibilizado pela fabricante.	Licença	Até 300, sob demanda	R\$
2	Ferramenta de colaboração Microsoft Teams, com suporte técnico padrão disponibilizado pela fabricante.	Licença	Até 300, sob demanda	R\$
3	Serviço de implantação da solução Microsoft 365, incluindo criação e configuração do ambiente institucional (tenant), criação de usuários e atribuição de licenças	Serviço	1	R\$



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

4	Serviço de migração de caixas de correio eletrônico institucionais para o ambiente Exchange Online	Serviço	1	R\$
5	Serviço de migração de arquivos institucionais para ambiente de armazenamento em nuvem (SharePoint Online / OneDrive for Business)	Serviço	1	R\$
6	Serviço de treinamento técnico para equipe de tecnologia da informação	Serviço	1	R\$
VALOR TOTAL MENSAL (LICENÇAS)				R\$
VALOR TOTAL ANUAL (LICENÇAS)				R\$
VALOR TOTAL (SERVIÇOS)				R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Agência:

Nova Lima, _____ de _____ de 202_.

Assinatura de próprio punho e carimbo CNPJ da empresa



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Lima – MG

PROCESSO N° 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenças Microsoft 365 Business Premium e serviços de implantação, migração e treinamento.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

O proponente acima qualificado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999.

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
ME/EPP**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Lima – MG

PROCESSO N° 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenças Microsoft 365 Business Premium e serviços de implantação, migração e treinamento.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

O proponente acima qualificado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa se encontra enquadrada como _____ [Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada Lei.

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE
RESPONSABILIDADE**

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Lima – MG

PROCESSO N° 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenças Microsoft 365 Business Premium e serviços de implantação, migração e treinamento.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

O proponente acima qualificado DECLARA, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, referentes ao Pregão Eletrônico n° 002/2026 da Câmara Municipal de Nova Lima - MG

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO VI – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATUAL Nº

CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **Câmara Municipal de Nova Lima**, com sede na Praça Bernardino de Lima, 229 - Centro, Nova Lima - MG, CEP 34000-279, inscrito no CNPJ sob o nº 20.218.5740001-48, neste ato representada pelo Presidente Thiago Felipe de Almeida, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, sediado na Rua XXXXXXXXXXXX, Nº XXXXX, Bairro XXXXX, em XXXX/XX - CEP: XXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXX/XX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. XXXX/XXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças da plataforma Microsoft 365 Business Premium, incluindo aplicativos de produtividade, comunicação institucional, armazenamento em nuvem e ferramentas de colaboração, bem como serviços de implantação da solução, configuração do ambiente institucional, migração de dados e treinamento, destinados à Câmara Municipal de Nova Lima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida no Termo de Referência e neste contrato.

1.2. Todas as disposições constantes da Proposta do contratado, do Termo de Referência, integram e vinculam a presente contratação independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência e prorrogação



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em [inserir data], podendo ser prorrogado conforme previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Os efeitos jurídicos, direitos e obrigações decorrentes deste instrumento terão validade exclusivamente a partir da referida data, não produzindo efeitos retroativos. Findo o prazo de vigência, sem prorrogação formal nos termos da legislação mencionada, este contrato cessará seus efeitos, salvo disposição expressa em contrário neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme planilha a seguir:

CLÁUSULA QUARTA – Execução, gestão, prazos, condições, entrega e recebimento

4.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1.1. A contratação compreende o fornecimento de até 300 licenças de software corporativo, bem como a prestação de serviços necessários à implantação da solução, conforme especificado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 Business Premium, incluindo aplicativos de produtividade (Word, Excel, PowerPoint e Outlook), correio eletrônico institucional (Exchange Online), armazenamento em nuvem OneDrive for Business, ambiente de compartilhamento de arquivos SharePoint Online, com suporte técnico padrão disponibilizado pela fabricante.	Licença	Até 300, sob demanda	R\$	R\$
2	Ferramenta de colaboração Microsoft Teams, com suporte técnico padrão disponibilizado pela fabricante.	Licença	Até 300, sob demanda	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

3	Serviço de implantação da solução Microsoft 365, incluindo criação e configuração do ambiente institucional (tenant), criação de usuários e atribuição de licenças	Serviço	1	R\$	R\$
4	Serviço de migração de caixas de correio eletrônico institucionais para o ambiente Exchange Online	Serviço	1	R\$	R\$
5	Serviço de migração de arquivos institucionais para ambiente de armazenamento em nuvem (SharePoint Online / OneDrive for Business)	Serviço	1	R\$	R\$
6	Serviço de treinamento técnico para equipe de tecnologia da informação	Serviço	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL (LICENÇAS)				R\$	
VALOR TOTAL ANUAL (LICENÇAS)				R\$	
VALOR TOTAL (SERVIÇOS)				R\$	
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$	

4.1.2. Todos os itens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.2.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada e organizada, contemplando o fornecimento das licenças da plataforma Microsoft 365 Business Premium, bem como a realização dos serviços necessários para implantação da solução, migração de dados e treinamento da Câmara Municipal de Nova Lima.

A execução do objeto compreenderá as seguintes etapas:

4.2.2. Fornecimento das licenças



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

4.2.2.1. A contratada deverá disponibilizar as licenças do Microsoft 365 Business Premium, devidamente associadas ao ambiente institucional da Câmara Municipal de Nova Lima, permitindo a utilização dos serviços e aplicativos contratados durante o período de vigência do contrato, sob demanda.

4.2.3. Implantação e configuração da plataforma

4.2.3.1. A contratada deverá realizar os serviços de implantação da solução, incluindo:

- criação e configuração do ambiente institucional da plataforma (tenant);
- configuração inicial dos serviços contratados;
- criação das contas de usuários;
- atribuição das licenças aos usuários indicados pela Administração.

4.2.4. Migração de dados institucionais

4.2.4.1. A contratada deverá realizar os serviços de migração de dados institucionais existentes para o ambiente da plataforma contratada, incluindo:

- migração de caixas de correio eletrônico para o ambiente Exchange Online;
- migração de arquivos institucionais para ambiente de armazenamento em nuvem.

4.2.4.2. A migração deverá ser realizada de forma planejada e previamente acordada com a Administração, de modo a minimizar impactos nas atividades institucionais.

4.2.5. Treinamento da equipe de Tecnologia da Informação

4.2.5.1. A contratada deverá realizar treinamento destinado exclusivamente à equipe de Tecnologia da Informação, no âmbito da plataforma Microsoft 365 Business Premium, com carga horária mínima de **20 (vinte) horas**, em formato **online**, abrangendo a administração da solução, gestão de usuários, configuração dos serviços e aplicação de boas práticas de utilização.

4.2.5.2. O conteúdo deverá contemplar, no mínimo, os serviços de correio eletrônico institucional (Exchange Online), armazenamento em nuvem (OneDrive for Business), compartilhamento de arquivos (SharePoint Online) e ferramenta de colaboração (Microsoft Teams), bem como os procedimentos necessários à gestão, monitoramento e suporte interno da plataforma.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

4.2.5.3. O treinamento poderá ser realizado em módulos, conforme necessidade da contratante, devendo ser previamente agendado. Ao final, a contratada deverá apresentar comprovação de sua realização.

4.2.6. Prazo de implantação

4.2.6.1. A implantação da solução, incluindo configuração inicial, migração de dados e realização dos treinamentos, deverá ocorrer em prazo a ser definido entre a Administração e a Contratada, contado a partir da emissão da ordem de serviço.

4.2.7. Suporte durante a implantação

4.2.7.1. Durante o período de implantação da solução, a contratada deverá prestar suporte técnico necessário para resolução de eventuais dificuldades relacionadas à configuração da plataforma, migração de dados e utilização inicial dos serviços.

4.3. LOCAL DE EXECUÇÃO / ENTREGA

4.3.1. Os serviços objeto deste Contrato e do Termo de Referência deverão ser executados no âmbito da Câmara Municipal de Nova Lima, contemplando os usuários lotados na sede administrativa e no prédio anexo da instituição.

4.3.2. A implantação da solução, configuração da plataforma, migração de dados e realização dos treinamentos deverão atender aos servidores que atuam nas unidades administrativas e gabinetes parlamentares localizados nessas dependências.

4.3.3. Por se tratar de solução baseada em computação em nuvem, parte significativa da execução ocorrerá de forma remota, sem prejuízo da possibilidade de realização de atividades presenciais quando necessário, especialmente no que se refere à implantação da solução.

4.4. GESTÃO DO CONTRATO

4.4.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão realizadas por servidores designados pela Administração da Câmara Municipal de Nova Lima, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Gestor do contrato: Chefe do Departamento de Tecnologia e Informação.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

Fiscal do contrato: Diretor de Tecnologia da Informação.

4.4.2. A Administração poderá designar, se necessário, fiscais auxiliares para apoiar o acompanhamento da execução contratual, especialmente durante as etapas de implantação da solução, migração de dados e treinamento.

4.5. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.5.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá em duas etapas, nos termos da legislação vigente:

4.6. Recebimento provisório

4.6.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação preliminar do fornecimento das licenças e da execução dos serviços de implantação da solução.

4.6.2. Nessa etapa será verificado, entre outros aspectos:

- disponibilização das licenças contratadas;
- configuração inicial da plataforma;
- criação das contas de usuários;
- realização da migração de dados prevista;
- execução do treinamento previsto.

4.6.3. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão das etapas de implantação da solução, mediante registro formal pelo fiscal do contrato.

4.7. Recebimento definitivo

4.7.1. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da plena conformidade da solução implantada com as especificações e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.7.2. Nessa etapa será avaliado o funcionamento adequado da plataforma, a correta disponibilização dos serviços contratados e a efetiva utilização da solução pelos usuários da Câmara Municipal de Nova Lima.

4.7.3. Constatada a conformidade da execução do objeto, o recebimento definitivo será formalizado pelo gestor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

CLÁUSULA QUINTA – Subcontratação

5.1. Será permitida, durante a execução do contrato, a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros, mediante autorização prévia da Câmara Municipal de Nova Lima.

CLÁUSULA SEXTA – Pagamento

6.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Nova Lima mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente devidamente atestado pelo fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

6.2. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, mediante conferência da regular execução dos serviços e do fornecimento das licenças contratadas.

6.3. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente.

6.4. A forma de pagamento ocorrerá por meio de transação bancária ou pagamento de boleto, conforme dados bancários informados pela contratada.

6.5. Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá manter atualizadas as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do contratante



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 8.1. Além das obrigações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais Normas pertinentes, são obrigações da contratante:
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.3. Pagar à importância correspondente a aquisição/fornecimento, no prazo contratado.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - Obrigações do contratado

- 9.1. Além das obrigações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais Normas pertinentes, são obrigações da contratada:
- 9.2. Fornecer, sempre que necessário, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.
- 9.3. A Contratada é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- 9.4. A contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as exigências expressas no termo de referência e neste contrato.
- 9.5. Assumir de inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – Infrações e sanções administrativas

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv. Multa:
 - 1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 2. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5,0% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de até 30% (trinte por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será até 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Extinção contratual

Contrato de fornecimento e serviço:

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento na seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXX

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Casos omissos

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Alterações

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Publicação

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Foro

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Lima, XXXX de XXX de XXX.

THIAGO FELIPE DE ALMEIDA

Presidente

XXXXXXXX

XXXXXX

Visto Jurídico:

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2